



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Autos nº. 2013/44 – CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE LAGARTO**

**DATA DA VISITA: 14/10/2013**

**PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR: ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA**

**PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA: ALDELEINE MELHOR BARBOSA**

**PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA: CAROLINE LEÃO NOGUEIRA  
MELO**

**SERVIDORES: Nayra Moura Santos (Analista do MP – Direito)**

**Patrícia Azevedo Moraes Porral (Analista do MP – Direito)**

**Elisgardênia Rodrigues Macena Santos (Técnica do MP)**

**Lenise Souza Rabelo (Estagiária de Direito)**

**ATRIBUIÇÕES: Processos judiciais criminais e defesa dos direitos dos cidadãos,  
em funções relativas a Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional e ao  
Controle Externo da Atividade Policial (Resolução 015/2013-CPJ)**

**I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se de procedimento relativo à visita, em Correição Ordinária, desta Corregedoria Geral à Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Lagarto, realizada a partir das 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2013 (ata em anexo).

Na ocasião, foram realizados os trabalhos de fiscalização da atuação funcional da Promotora de Justiça em substituição, Dra. ALDELEINE MELHOR BARBOSA, que vem oficiando na unidade desde o ano de 2012, uma vez que a Promotora titular, Dra. Adriana Ribeiro Oliveira, está designada para atuar na Promotoria do Meio Ambiente, em Aracaju.

No dia da Correição, quem estava à frente da unidade era a Promotora de Justiça substituta Dra. Caroline Leão Nogueira Melo, designada apenas para o mês de outubro, em razão das férias da Promotora Aldeleine Barbosa.

Foram notificados da designação da presente Correição os Promotores de Justiça, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca, a Juíza da Vara Criminal de Lagarto, os representantes das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Justiça, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe (fls. 04/10). Devidamente publicado o edital para conhecimento dos interessados, não houve reclamações (fls. 02/03).

Estiveram presentes à Correição, além da Promotora Caroline Melo, os Servidores da Promotoria de Justiça, Nayra Moura Santos (Analista do MP – Direito), Patrícia Azevedo Moraes Porral (Analista do MP – Direito), Elisgardênia Rodrigues Macena Santos (Técnica do MP) e Lenise Souza Rabelo (Estagiária de Direito), conforme lista de presença à fl. 61.

Apesar de estar apenas há 14 dias na Promotoria de Justiça, foi a Promotora Caroline Leão Nogueira Melo quem preencheu o formulário de Correição, baseando-se em dados sobre a atuação da Promotora substituta Aldeleine Melhor Barbosa, que, inclusive, já havia encaminhado à Corregedoria Geral, antes do início de seu período de férias, ofício relatando a situação atual da Promotoria de Justiça (fls. 11/56).

A Promotora Caroline Melo declarou residir na Capital, não havendo obrigatoriedade para residir na Comarca, uma vez que é Promotora substituta e estava



cumulando suas atribuições na 2ª Promotoria de Infância de Aracaju, durante o mês de outubro, oficiando em processos judiciais da Vara Criminal de Lagarto, além de Curadorias relativas a Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional e ao Controle Externo da Atividade Policial.

Observou-se que as instalações da Promotoria de Justiça eram adequadas e localizavam-se dentro do espaço físico oferecido pelo TJ/SE, no Fórum Desembargador Epaminondas Silva de Andrade Lima, consistindo em duas salas amplas, onde trabalhavam o Promotor e Servidores. No Gabinete, havia 05 (cinco) computadores, 01 (uma) impressora a laser e 01 (um) aparelho scanner. **Havendo necessidade de mais algum equipamento de Informática, a solicitação deve ser feita diretamente à Procuradoria Geral de Justiça.**

A Promotora informou no formulário que o atendimento ao público realizava-se diariamente, no horário do expediente, em uma média de 06 (seis) por semana, aos advogados e partes, quando procuram o Ministério Público.

Quanto ao arquivamento de documentos, conferiu-se que a Promotoria de Justiça dispunha de pastas de Ofícios Recebidos e Expedidos, de Portarias de instauração de procedimentos preparatórios e inquéritos civis, de arquivamento de cópias dos formulários (tabelas unificadas, Proej, interceptações telefônicas, de visitas a Delegacias), de termos de ajustamento de conduta homologados, além de protocolo com a devolução dos processos ao cartório judicial.

A Promotora de Justiça Aldeleine Barbosa comunicou à Corregedoria Geral sobre seu gozo de férias nos meses de abril e outubro de 2013, cumprindo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar 02/90, bem como nos arts. 1º e 2º da Orientação de Serviço nº 01/2009 – CGMP (fls. 174/175).

Foram apresentadas certidões cartorárias pela Promotora de Justiça Caroline Leão, informando a movimentação processual da unidade:

Tabela 01

Local	Informação (fls. 73/150)				
	Quantidade de processos com carga/vistas	Quantidade de processos com carga/vistas nos últimos 06 meses	Ações de Improbidade Administrativa em andamento	Quantidade de Ações Cíveis Públicas em andamento <sup>1</sup>	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara Criminal de Lagarto	174	1337	-	1	1639

Tabela 02

Local	Informação (fls. 73/150)			
	Ações Penais/Inquéritos Policiais com indiciados presos	Ações Penais de crimes contra a Administração Pública	Quantidade de processos do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de inquéritos policiais/TOC em andamento
Vara Criminal de Lagarto	146	16	104	159

Juntaram-se ainda cópias de peças processuais emitidas pela Promotora Caroline Leão Nogueira Melo (fls. 151/172).

As equipes da Corregedoria e Coordenadoria Geral analisaram os feitos judiciais e procedimentos extrajudiciais que se encontravam na Promotoria de Justiça.

## II) DOS PROCESSOS JUDICIAIS

No dia da Correição, verificou-se a existência de 54 (cinquenta e quatro) feitos há mais de 15 dias em gabinete (fl. 62).

Os seguintes processos constam, no sistema de controle processual do Tribunal de Justiça de Sergipe, como se estivessem na Promotoria de Justiça há mais de três mil dias.

<sup>1</sup> A ação civil pública encontra-se em tramitação na 1ª Vara Cível de Lagarto, objetivando melhorias nas carceragens da Delegacia Regional de Lagarto.

Tabela 03

<b>Processos em local desconhecido</b> Número do Processo	Data do Recebimento
<b>200055010329</b>	02/09/2003
<b>200155010004</b>	30/06/2003
<b>200155010103</b>	08/05/2002
<b>200155010198</b>	10/10/2002
<b>200155010243</b>	13/05/2003

Todavia, os mesmos não se encontravam efetivamente em gabinete, tendo sido enviados os Ofícios nº 104/2012 e 160/2013 (fls. 17/19) ao Juízo Criminal de Lagarto, informando sobre a não localização dos autos no gabinete ministerial.

Outros expedientes (fls. 20/41) certificam a não localização dos processos na Secretaria do Juízo Criminal, nem de protocolos de entrega, da Vara à Promotoria, dos referidos processos, bem como a não localização dos autos no arquivo judiciário.

Seis processos também não foram localizados, porém estes com tempo menor no gabinete, de acordo com o SCP – TJ/SE. Pela consulta processual, observa-se que os processos já foram julgados, tendo sido remetidos ao Ministério Público apenas para ciência, não tendo o Cartório judicial, possivelmente, regularizado o retorno dos autos no sistema. São eles:

Tabela 04

<b>Processos remetidos para ciência</b> Número do Processo	Data do Recebimento
<b>200855090129</b>	19/08/2013
<b>201355090371</b>	19/06/2013
<b>201355090369</b>	19/06/2013
<b>201255000735</b>	09/07/2013
<b>200855000167</b>	09/09/2013
<b>201355090528</b>	26/09/2013

Dessa forma, considerando que os processos da tabela 04 acima já se encontram julgados, conforme verificado em resenhas processuais, **orienta-se que a Promotoria de Justiça diligencie junto ao Cartório da Vara Criminal de Lagarto para que regularize a situação dos referidos processos, realizando a devida baixa no SCP.**

O feito de numeração **201055090150** tratava-se de inquérito policial, tendo sido remetido à Delegacia de Polícia.

Os outros 42 (quarenta e dois) eram autos de inquéritos policiais com remessa pelo Poder Judiciário para tramitação direta entre o MP e a Autoridade Policial (Provimento nº 05/2010 – Corregedoria Geral de Justiça e Portaria 558/2010 – PGJ), que aguardavam o cumprimento de diligências ou análise pela Promotora, a saber:

Tabela 05

Número do Inquérito <sup>2</sup>	Data do Recebimento
<b>200955090159</b>	02/05/2011
201055090471	17/09/2013
<b>201055090485</b>	16/09/2011
201055090498	01/10/2010
<b>201055090594</b>	18/11/2010
201055090651	26/11/2010
<b>201155090370</b>	18/05/2011
<b>201155090417</b>	13/06/2011
<b>201155090577</b>	31/08/2011
<b>201255000043</b>	11/06/2012
<b>201255090197</b>	23/03/2012
<b>201255090233</b>	11/04/2012
<b>201255090234</b>	16/04/2012
<b>201255090292</b>	15/04/2013
<b>201255090294</b>	10/05/2012
<b>201255090428</b>	07/05/2013
<b>201255090433</b>	24/07/2012

<sup>2</sup> Os inquéritos em negrito são aqueles que apuravam crimes graves ou estavam há mais de 06 meses na Promotoria.



<b>201255090449</b>	02/08/2012
<b>201255090501</b>	29/08/2012
201255090542 (Apenso)	09/08/2013
201255090574 (Apenso)	25/07/2013
<b>201255090585</b>	22/10/2012
201255090592	25/07/2013
<b>201255090639</b>	12/11/2012
201255090644 (Apenso)	26/02/2013
<b>201255090668</b>	28/11/2012
<b>201255090705</b>	18/12/2012
<b>201255090709</b>	19/12/2012
<b>201355090025</b>	17/01/2013
<b>201355090029</b>	17/01/2013
<b>201355090033</b>	23/01/2013
<b>201355090046</b>	25/01/2013
201355090082	26/02/2013
<b>201355090264</b>	19/04/2013
201355090330 (Apenso)	04/09/2013
201355090415	28/06/2013
201355090458	09/08/2013
201355090516	14/08/2013
201355090537	04/09/2013
201355090563	11/09/2013
201355090601	27/09/2013
<b>201155090309 (ENASP)</b>	03/05/2011

Em relação à produção mensal no campo processual, de acordo com as certidões cartorárias, verifica-se que é de 222 (duzentos e vinte e dois) processos, sejam eles para manifestação ou ciência.

A Promotoria de Justiça encaminhou ao endereço eletrônico da Corregedoria Geral o formulário das novas tabelas unificadas do Ministério Público, com os dados estatísticos mensais (janeiro a setembro de 2013), conforme orientação do Ofício Circular 01/2012-CGMP.



## II.A) DOS PROCESSOS NÃO LOCALIZADOS HÁ MAIS DE 3.500 DIAS

Analisando-se detidamente os autos não localizados e sem movimentação há mais de 3.500 dias, observa-se que em alguns casos já ocorreu a prescrição dos crimes.

Tabela 03

<b>Processos em local desconhecido</b> Número do Processo	Data do Recebimento
<b>200055010329</b>	02/09/2003
<b>200155010004</b>	30/06/2003
<b>200155010103</b>	08/05/2002
<b>200155010198</b>	10/10/2002
<b>200155010243</b>	13/05/2003

Os autos de numeração 200055010329 apuram a prática do delito estelionato. A autuação do processo ocorreu em 27/12/2000, ou seja, há mais de 12 anos. A pena máxima para quem comete esse crime é de 05 anos ou 06 anos e 08 meses, se cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência. O art. 109, III, do Código Penal prevê a prescrição em 12 anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito, o que se verifica no referido feito.

O processo nº 200155010103 cuida de investigação do crime de apropriação indébita, cuja pena máxima é de 04 anos ou 05 anos e 04 meses, na forma qualificada (art. 168 do CP). O processo em análise também foi atingido pela prescrição, que ocorre em 12 anos, uma vez que o trâmite inicial se deu 24/04/2001.

O feito nº 200155010198 trata de acidente de trânsito, tendo sido distribuído em 09/07/2001. A resenha processual do sistema do TJ/SE não especifica o crime de trânsito, contudo, a maior pena prevista no CTB é a do homicídio culposo na direção de veículo automotor, cuja pena máxima é de 06 anos, se cometidos nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 302. Assim, também já estaria prescrito, visto que passados mais de 12 anos desde o início do processo.



Quanto ao processo nº 2001155010243, sobre receptação, tem-se que a pena máxima em abstrato desse crime é de 04 anos. Como o processo foi autuado em 15/08/2001, já se passaram mais de 12 anos, sendo atingido também pelo instituto da prescrição.

Já nos autos nº 200155010004, não há qualquer identificação do crime apurado na resenha processual, não sendo possível identificar se houve o não a prescrição, razão pela qual deve ser requerido judicialmente a restauração dos autos, de acordo com o disposto nos arts. 541 a 548 do Código de Processo Penal.

## **II.B) DOS PROCESSOS DO JÚRI**

Quanto aos processos de competência do Tribunal do Júri, as certidões juntadas indicam a existência de 104 (cento e quatro) feitos. Segundo informações da Promotora de Justiça, a última sessão do Júri ocorreu no dia 19/09/2013.

**Esta Corregedoria Geral reforçou que sempre se desse prioridade à tramitação dessas ações, especialmente nos casos de réus presos.**

## **III) DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS**

A Coordenadoria Geral elaborou relatório referente aos procedimentos extrajudiciais, registrados no sistema PROEJ, deste fazendo parte integrante.

## **IV) DOS INQUÉRITOS POLICIAIS**

A tramitação direta de inquéritos policiais entre o Órgão do Ministério Público e a Autoridade Policial foi regulamentada através do Provimento 05/2010 da Corregedoria Geral de Justiça do TJ-SE e da Portaria 558/2010-PGJ – arts. 3º e 5º, parágrafo único, que estabelecem a cada Promotoria de Justiça Criminal ficar responsável pela tramitação dos IPL's, devendo cadastrá-los eletronicamente no sistema PROEJ e alimentá-los no tocante às diligências requisitadas.



Constatou-se que um dos procedimentos (201055090150) tinha sido remetido à Delegacia de Polícia, em desconformidade às normatizações do TJ e MP sobre a tramitação direta.

De acordo com o Provimento 005/2010-TJ/SE, que alterou os artigos 299 e 300, e acresceu os artigos 299-A e 300-A, todos da Consolidação Normativa Judicial, instituída pelo Provimento nº 24/2008 da Corregedoria Geral da Justiça, apenas os casos do art. 299, II (comunicação de prisão em flagrante) é que ensejam a devolução dos autos à Autoridade Policial, *in verbis*:

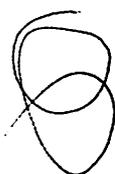
*“Art. 300. Na hipótese de inquérito policial sujeito à distribuição prevista no art. 299, inciso II, após manifestação ministerial, os autos retornarão ao juízo de direito com os possíveis requerimentos de diligências e posicionamentos, os quais deverão ser apreciados no prazo legal, dando o Juiz o encaminhamento necessário à regular tramitação do feito.*

*§1º. Fica autorizada a carga dos autos do inquérito policial à Autoridade Policial competente a fim de serem cumpridas as providências necessárias para conclusão das investigações.”*

Caso a Autoridade Policial não possua autos duplicados do IPL, a Promotoria deve encaminhar cópia do procedimento e não os autos originais, como vinha ocorrendo.

**Nesse sentido, orienta-se que sejam requisitados os autos do inquérito policial nº 201055090150, com tramitação direta, que se encontram localizados na Delegacia de Polícia Regional de Lagarto.**

**Verificou-se também a existência de procedimentos que apuravam crimes graves ou que estavam há mais de 06 meses sem finalização, sugerindo a Corregedoria a adoção de medidas que visassem a celeridade na conclusão das investigações daqueles inquéritos.**



Quanto à alimentação dos dados dos procedimentos investigatórios em tramitação direta, restou constatado que a alimentação do sistema “Proej” estava desatualizada, existindo 153 (cento e cinquenta e três) IPL's em andamento, quantidade superior à encontrada fisicamente em gabinete, evidenciando que muitos autos foram cadastrados, mas não foram arquivados, após a adoção das providências de finalização aos mesmos.

**Dessa forma, o “Proej” deve ser atualizado e alimentado até o encerramento dos inquéritos já cadastrados. Já os novos procedimentos devem ser cadastrados e alimentados no “Arquimedes”, a partir de sua implantação.**

A Promotora informou, por fim, que existem algumas diligências em andamento, encontrando dificuldade no cumprimento, especialmente quando há requisição de laudos periciais aos órgãos da Secretaria de Segurança Pública.

#### **IV.A) ENASP – META 2**

A Promotoria de Justiça ora correicionada ainda acompanhava o andamento de 01 (um) inquérito objeto da meta 2 da Estratégia Nacional de Segurança Pública - ENASP, parâmetro 2007 (201155090309).

Não havia inquéritos da Meta 2 (parâmetro 2008).

Com a atualização do parâmetro da Meta 2 da Estratégia Nacional de Segurança Pública, foi realizado o levantamento inicial do estoque de inquéritos policiais instaurados entre 01/01/2009 e 31/12/2009, pendentes de conclusão, que apuram a prática do crime de homicídio doloso, tentado ou consumado, existindo 03 (três) procedimentos, ainda na Delegacia de Polícia, sem numeração de cadastro no Tribunal de Justiça (IPL's 130/2009, 143/2009, 259/2009).

A Promotoria de Justiça deve solicitar, com urgência, a finalização e remessa dos referidos procedimentos ao Poder Judiciário, enviando as informações aos

endereços eletrônicos gabcorregedor@mp.se.gov.br e 3criminal@mp.se.gov.br, mensalmente, dos dados circunstanciados dos inquéritos, para que a Corregedoria Geral e o Gestor Estadual da ENASP do MP/SE, Promotor de Justiça Felix Carballal Silva, possam realizar o acompanhamento e alimentação do “inqueritômetro” do CNMP.

**A Corregedoria recomenda, ainda, que se dê especial atenção aos inquéritos enquadrados na meta 2 da ENASP, a fim de que os mesmos sejam encerrados na maior brevidade possível.**

#### **V) DAS VISITAS ÀS DELEGACIAS**

As visitas às Delegacias de Polícia da Comarca devem ser realizadas de forma regular e os dados preenchidos no sistema IDEPOL, mantendo-se a regularidade, durante todo o ano.

Na oportunidade, cientificou-se sobre a nova Resolução 007/2013 – CPJ que dispõe que o órgão do Ministério Público promoverá, no mínimo, uma visita mensal a estabelecimentos prisionais e Cadeias Públicas, e uma visita trimestral às Delegacias de Polícia, salvo naquelas delegacias onde houver a utilização das dependências de carceragem, hipótese em que a periodicidade será mensal.

A Promotoria estava em dia em relação às visitas de inspeção às Delegacias de Polícia.

Os dados das visitas às Delegacias devem ser preenchidos até o dia 5 do mês subsequente.

#### **VI) DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS**

A Promotoria de Justiça deve informar os dados dos processos de interceptações telefônicas, cumprindo com o disposto no art. 10 da Resolução CNMP nº 36, que determina ao Membro do Ministério Público, responsável pela investigação



criminal ou instrução penal, comunicar, mensalmente, à Corregedoria Geral, a quantidade de interceptações em andamento, bem como aquelas iniciadas e findas no período, além do número de linhas telefônicas interceptadas e de investigados que tiveram seus sigilos telefônico, telemático ou informático quebrados.

Nos meses de janeiro a setembro de 2013, a Promotoria lançou os dados no prazo. Ressalta-se que o prazo para lançamento dos dados no sistema CITT – Controle de Interceptações Telefônicas e Telemáticas, é até o dia 10 do mês subsequente, conforme disposto no Ofício Circular 04/2012-CGMP.

## VII) OBSERVAÇÕES FINAIS

Registra-se que o panorama da Promotoria era relativamente diferente daquele encontrado quando da realização da última Correição, em 23 de abril de 2012, com a existência de 148 (cento e quarenta e oito) processos com carga/vista à Promotoria, havendo redução do número de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais com atraso em gabinete para 54.

Entretanto, percebe-se a existência de muitos processos do Júri em andamento, como também um grande número de réus presos. Assim, recomenda-se especial atenção a esses feitos.

Tendo em vista que a Promotora titular encontra-se designada, por tempo indeterminado, na Promotoria do Meio Ambiente, a Corregedoria também irá reforçar, junto ao Conselho Superior, a necessidade de designação de um mesmo Promotor de Justiça substituto na unidade, para atuar com exclusividade, ante a elevada demanda processual.

## VIII) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Diante do que ficou registrado na presente Correição Ordinária, faz-se necessário o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, **no prazo de 60 dias**:

**a) que sejam adotadas as medidas recomendadas pela Coordenadoria Geral, se houver, no relatório elaborado por aquele órgão;**

**b) que se dê prioridade ao andamento dos inquéritos policiais que se encontram na Promotoria, especialmente os que apuram crimes graves e/ou que estão há muito tempo em tramitação (Tabela 05);**

**c) que o sistema “Proej” (criminal) seja atualizado e alimentado até o encerramento dos inquéritos policiais já cadastrados;**

**d) que os novos procedimentos criminais em tramitação direta sejam cadastrados e alimentados no sistema “Arquimedes”, a partir da implantação deste;**

**e) que a Promotora de Justiça diligencie junto ao Cartório da Vara Criminal de Lagarto para que regularize a situação dos processos já devolvidos, realizando a devida baixa no SCP TJ/SE (Tabela 04);**

**f) que sejam requisitados os autos do inquérito policial nº 201055090150, com tramitação direta, que se encontram localizados na Delegacia de Polícia Regional de Lagarto, permanecendo os mesmos na Promotoria até o oferecimento da denúncia, arquivamento ou casos especiais que requeiram a devolução dos autos às Autoridades Judiciária ou Policial;**

**g) que a Promotora verifique a possibilidade de suscitar a prescrição, quando cabível, dos inquéritos não localizados e com vistas ao MP há mais de 3.500 dias, ou requeira judicialmente a restauração dos autos, conforme disposto no CPP (tabela 03);**

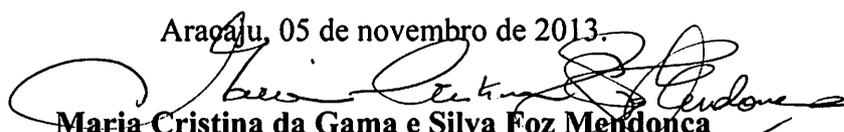
**h) que se dê especial atenção aos inquéritos policiais enquadrados na meta 2 da ENASP, a fim de que os mesmos sejam encerrados na maior brevidade possível.**

Registra-se que, caso haja lotação de novos Servidores na Promotoria, ou necessidade de reciclagem, a Corregedoria Geral se mantém à disposição para oferecer treinamento do Projeto de Capacitação Sistemas do Ministério Público.

Ressalva-se, ainda, que os trabalhos correicionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento das Promotoras de Justiça interessadas, para, querendo, manifestarem-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, que seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para as providências que se fizerem necessárias, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 9º parágrafo único do Ato nº 01/2011 – CGMP.

Araçáju, 05 de novembro de 2013.

  
**Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**  
Corregedora Geral do Ministério Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Aos 14 dias do mês de outubro de 2013, foi realizada visita de Correição Ordinária pela Corregedoria Geral do Ministério Público e de Inspeção pela Coordenadoria Geral nas Promotorias de Justiça Especial e Criminal da Comarca de Lagarto. A Correição foi realizada pela Corregedora Geral do Ministério Público, Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, acompanhada da Promotora de Justiça Assessora da Corregedoria Geral em exercício, Dra. Maura de Silva de Aquino, e do Servidor Petrúcio Lopes Casado Filho. A Inspeção foi realizada pela Coordenadora Geral, Dra. Ana Christina Souza Brandi, acompanhada pela Servidora Luciana Dias Souza. Chegando à sede das referidas Promotorias de Justiça, situadas no Fórum da Comarca, por volta das 09:00 horas, a equipe da Promotoria de Justiça Especial recebeu os representantes da Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral, através do Promotor de Justiça titular Dr. Carlos Henrique Siqueira Ribeiro e pelos Auxiliares Aroldo Sávio Maciel (Analista do MP - Direito), Sidney Ramiro dos Santos (Técnico do MP), Gláucia Fontes de Oliveira (Técnica do MP) e Renata de Souza Sandes (Estagiária de Direito). Foram informadas pelo Promotor de Justiça as atividades que vinha exercendo na unidade, dando conta de suas peculiaridades e rotina da Promotoria. Foram verificadas a movimentação processual da Promotoria de Justiça, bem como a utilização e alimentação de dados nos Sistemas do Ministério Público. Ato contínuo, foi efetuada a verificação dos livros e pastas de uso diário da Promotoria de Justiça, horário de atendimento ao público, instalações físicas e demais questões constantes do Formulário de Correição, documento que serve de base para a confecção do Relatório de Correição Ordinária propriamente dito. Em seguida, a Correição/Inspeção ocorreu na Promotoria de Justiça Criminal, onde oficiava, apenas no mês de outubro, a Promotora de Justiça em substituição Dra. Caroline Leão Nogueira Melo. Os Servidores Nayra Moura Santos (Analista do MP – Direito), Patrícia Azevedo Moraes Porral (Analista do MP – Direito), Elisgardênia Rodrigues Macena Santos (Técnica do MP) e Lenise Souza Rabelo (Estagiária de Direito) auxiliaram nos trabalhos correicionais. Seguiu-se a mesma rotina descrita na Promotoria Especial. Findos os trabalhos em torno das 13:00 horas, foi encerrada a presente ata, que vai chancelada pela Corregedora Geral do Ministério Público.

  
**Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**  
Corregedora Geral do Ministério Público de Sergipe